

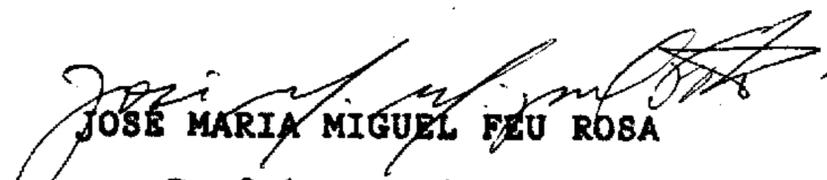


Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1332/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura do Crédito Especial necessário para desapropriação de 205(duzentos e cinco) lotes no Loteamento "Vila Nova de Colares", neste Município.
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal da serra, pagará por cada lote, ao seu proprietário ou imobiliária a quantia de NCz\$ 500,00(quinientos cruzados novos).
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 10 - Habitação e Urbanismo
 - 1060 - Serviços de Utilidade Pública
 - 600 - Secretaria de Serviços Públicos
 - 620 - Departamento de Limpeza Pública
 - 4000 - Despesa de Capital
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações NCz\$ 102.500,00
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de Julho de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal